

COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1399 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Tema repetitivo: 1399

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze

Processo(s) paradigma(s): REsp 2182044/RN e REsp 2199392/RJ

A Primeira Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Definir se, na execução individual de sentença coletiva, extinta em decorrência da desconstituição do título judicial que lhe dava suporte, *operada pela procedência de ação rescisória manejada pela Fazenda Pública*, é cabível ou não a condenação da parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios.

Há determinação de **SUSPENSÃO** dos processos que tratem dessa matéria.



ACESSE AQUI

Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410